



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 208 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 161/2019.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 11.738/2.008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, Ana Rosa Mendonça Lasmar, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

Faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste dos vencimentos mensais dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Ribeirão Vermelho, no âmbito do Poder Executivo, referidas no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 107/2012, (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Ribeirão Vermelho - MG, e dá outras providências), no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), nos termos do disposto na Lei Federal 11.738/2008.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apurar, empenhar e proceder ao pagamento dos eventuais créditos aos Profissionais do Magistério, decorrentes da aplicação da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

Ribeirão Vermelho/MG, aos 12 de junho de 2019.


Ana Rosa Mendonça Lasmar.
Prefeita Municipal.


Fernanda de Abreu Silva
Secretaria Municipal de Educação

